DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026 **Ano X | Edição nº 1705** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria

IPASP

INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS
CNPJ: 66.998.030/0001-47
e-mail: contato@ipaspjaborandi.com.br

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 05/2026

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos–IPASP de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Considerando o requerimento, no qual a Sra. **VANIA CRISTINA DALPIM LOURENÇO PIRES DA SILVA**, portadora do RG. n.º [redacted] e do CPF n.º [redacted] PIS/PASEP n.º 1.700.276.804-0, servidora pública municipal, matrícula n.º 4596, ocupante do cargo de **ESSOR ESCRITURÁRIO I**, conforme Portaria n.º 006/90 de 12 de março de 1990, por meio do qual pleiteia a concessão de Aposentadoria Voluntária junto a este Instituto de Previdência Municipal;

Considerando a manifestação Jurídica, no sentido da concessão do benefício de Aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

Considerando as regras de transição com acréscimo do tempo de contribuição, nos termos da legislação municipal vigente, especialmente o art. 73 da Lei Complementar nº 01/2026, que disciplina a concessão de aposentadoria com pedágio – Regra de Transição 3;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de **Aposentadoria com Pedágio, Geral pela Remuneração , Regra de Transição 3,** com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 01/2026, à Sra. **VANIA CRISTINA DALPIM LOURENÇO PIRES DA SILVA**, a partir de 01 de outubro de 2026.

Artigo 2º - Fixar os proventos iniciais do benefício correspondente à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, nos termos do inciso II do caput do art. 82 da Lei Complementar nº 01/2026.

Artigo 3º - O reajuste dos proventos será anual, assegurada a paridade, na mesma proporção e na mesma data em que for modificada a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do § 3º do art. 83 da Lei Complementar nº 01/2026.

Artigo 4º - Este Ato de Concessão entra em vigor nesta data.

Jaborandi (SP), 30 de setembro de 2026.

ANDRÉ YOOITI MURAMOTO
PRESIDENTE DO IPASP

RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA, 693 – CENTRO – FONE: (17)3347.9997 - CEP: 14775-015 – JABORANDI - SP